### PROCESSO Nº 249/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE EMPRESAS**, visando **CREDENCIÁ-LAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, NO VALOR DE REFERÊNCIA DA TABELA OFICIAL DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 1.140, de 17.03.04, amparado ainda no *caput* do art. 25 da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.83 e suas alterações, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557.

As empresas interessadas no credenciamento deverão se apresentar, munidos dos documentos exigidos neste edital, nos dias agendados:

* 1ª sessão: 02/08/2018 – às 8 h;
* 2ª sessão: 03/09/2018 – às 8 h;
* 3ª sessão: 02/10/2018 – às 8 h;
* 4ª sessão: 05/11/2018 – às 8 h;

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.**

1.2 – As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas para no período especificada no subitem 1.1, realizar os serviços supra citados.

1.2.1 – A credenciada que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

1.2.2 – A credenciada que desejar fazer denúncia do ajuste, ficará obrigada a notificar por escrito à Gerência de Finanças, através do Núcleo de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

1.3 – O Município através do Núcleo de Licitações e Contratos deverá observar o cumprimento da Lei Municipal n° 1.140, de 17.03.04, amparado ainda no caput do art. 25 da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.83 e suas alterações.

**2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 – Deverão ser realizados os serviços mensais, totalizando o máximo de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no período de **12 (doze) meses**, os serviços contratados poderão atender os Municípios da Microrregião de Naviraí, conforme a pactuação entre os mesmos.

2.2 – Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela SUS e adotada pelo Município, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério do Município, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adota.

2.3 – É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**3 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer Empresa do ramo pertinente e que satisfaça as condições deste Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.2 - O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão Especial, apresentando, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente credenciamento.

3.2.1 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na desqualificação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação.

3.3 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.4 - A participação do licitante a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.5 – É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6 – Não se admitirá a participação direta ou indiretamente, no presente credenciamento, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante.

**4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das interessadas deverão entregar à Comissão Especial de Credenciamento, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope fechado, na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- CREDENCIAMENTO Nº. 004/2018

- Nome Completo da Empresa

- DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.2 - Os documentos deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Grupo da Licitação da Prefeitura Municipal de Naviraí ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:**

5.1 – A documentação pertinente a qualificação, deverá constar, dos seguintes documentos:

5.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
5. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).
6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
7. Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial em Tramite, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo II deste edital.
10. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

5.1.3.DOCUMENTOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

5.1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa prestadora do serviço no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

b) Certificado de graduação e especialização dos profissionais e devidos registros nos respectivos Conselhos;

c) Descrição das instalações e relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento.

* + 1. DAS DECLARAÇÕES

1. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.** Sugerimos o modeloapresentado no **(anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
2. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modeloapresentado no **(anexo IV)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
3. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**. Sugerimos o modeloapresentado no **(anexo V)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impressoidentificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

5.2 – As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerada pela Comissão Especial de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

**6 – AVALIAÇÃO DAS CONDIÇOES PARA A QUALIFICAÇÃO**

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação realizará a analise da documentação apresentada, cujas decisões constarão em ata circunstancial.

6.2 - Na avaliação das condições para a qualificação, a Comissão verificará a documentação apresentada e aferirá a aptidão das empresas interessadas à prestação dos serviços identificadas neste Edital.

6.2.1 -Para aferir a aptidão será avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, levando especialmente em consideração:

1. A experiência da empresa na sua avaliação global;
2. A experiência dos profissionais em suas respectivas especialidades;
3. O tempo de exercício do profissional e a intensidade da atuação;
4. Instalação para atendimento dos serviços e equipamentos essenciais disponíveis.

6.3 – Recebido parecer favorável e homologado a autorização de credenciamento, será firmado o termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

**7 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:**

7.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Especial de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

7.1.1 - As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Maria de Lourdes Penha, Gerente de Apoio Logístico, cujo contato será pelo telefone (67) 3461-1476, ou na Gerência Municipal de Saúde sito a Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro.

**8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento aos credenciados, será efetuado a partir do 10° (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

8.2 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

8.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

8.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

8.5 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

8.6 – A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à credenciada.

8.7 – Os valores correspondentes ao pagamento dos exames terão por base a tabela do Município.

**9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 - Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação;

9.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

9.3 - O conteúdo do envelope será analisado pelos integrantes da Comissão, bem como pelos interessados ou seus representantes e, em seguida rubricados por todos os presentes; ficando o resultado para ato posterior, uma vez que a Comissão deverá vistoriar as empresas que apresentarem integralmente de acordo a documentação exigida neste Edital;

9.4 – A Comissão julgará desqualificada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes neste Edital e suas respectivas alíneas e subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo da vistoria técnica a ser realizada;

9.5 – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto as decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma definida neste Edital;

9.6 - No processo de julgamento das documentações, a Comissão poderá ainda:

9.6.1 – Aceitar documentos, que contenham omissões ou irregularidade formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

9.7 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

9.8 - Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão elaborará Parecer Conclusivo, encaminhando o resultado para a homologação do Exmo. Prefeito Municipal, e posteriormente divulgado no jornal local do Município.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – A despesa decorrente deste Credenciamento correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

10.2 – A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que os que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1 – Findo o processo de credenciamento, a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ao) convocado(s) para assinar o Termo de Credenciamento, devendo, para tanto, comparecer no setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação.

11.2 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

11.3 – Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

11.4 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

1. estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
2. ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CREDENCIADA, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12. 1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar .à empresa credenciada as seguintes sanções:

1. advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.3 – Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.4 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1- As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

13.2 - O prazo de credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, a critério da Administração, desde que o credenciado mantenha à época da renovação as mesmas condições apresentadas por ocasião da sua participação neste Edital.

13.3 - Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

13.3.1– Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Estado;

13.3.2 – Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

13.4 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.5 - A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

13.6 - Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo III – Declaração de Não emprego a menor

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

Anexo V - Declaração - Não há Impedimento Legal para Participar de Licitação

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital, e eu, Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conf. Portaria nº. 245/2017, conferi-o e a subscrevi.

**Renata Dyene Rodrigues Lopes**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 3275-1

Naviraí/MS, 10 de julho de 2018.

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**

Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme portaria 245/2017

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO \_\_\_\_\_\_/2018**

***TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ......................................................***

*I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ......................................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam :*

*II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr.* ***Sérgio Henrique dos Santos****, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas pela Gerência de Saúde conforme Decreto nº. 060/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, 147, Apartamento 12, Bairro centro; Representa a CONTRATADA o Sr. ............................, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.*

*III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo Licitatório nº 249/2018****, gerado pelo* ***Credenciamento nº. 004/2018****, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

***IV -*** *FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

#### *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

*1.1 O presente instrumento tem por objetivo o* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS****, conforme cláusulas e condições abaixo.*

#### *CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA*

*2.1 O presente Termo de credenciamento terá vigência de* ***12 (DOZE) MESES****, contados da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

*2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.*

#### *CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ATENDIMENTO*

*3.1 A Gerência de Saúde deverá apresentar os laboratórios credenciados para o paciente para que este escolha em qual empresa deseja realizar o exame e assim a Gerência emitirá o encaminhamento para o laboratório escolhido.*

*3.2 A empresa deverá atender somente mediante encaminhamento da Gerência Municipal de Saúde.*

*3.3 – Os munícipes serão atendidos na sede da credenciada, em horário por este previamente fixado, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Gerência de Saúde.*

*3.4 A Credenciada colherá assinatura que comprove o atendimento prestado.*

3.5 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS adotada pelo Município, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da Administração, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação a tabela adota.

#### *CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR*

*4.1 As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10° (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.*

*4.2 O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:*

1. *As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;*
2. *Forem constatadas irregularidades;*
3. *Outros motivos de força maior devidamente justificados.*

*4.3 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.*

*4.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.*

*4.5 - As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.*

*4.6 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.*

*4.7 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e adotada pelo Município.*

#### *CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

*5.1 A despesa decorrente deste Credenciamento correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente****.***

*5.2 – A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista no edital, uma vez que os que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.*

#### *CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES*

*6.1 É vedado a CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados na Clínica.*

#### *CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO*

*7.1 Será motivo de rescisão imediata do presente CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:*

*a) a Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;*

*b) a suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.*

*c) o não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.*

*7.2 Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.*

*7.3 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:*

1. *Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;*
2. *Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;*

##### *CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO*

*8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.*

*8.2* ***–*** *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

##### *CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO*

*9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.*

#### *CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES*

*10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:*

1. *Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;*
2. *Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.*

c) Disponibilizar resultado pela internet, devendo fornecer senha de acesso para cada Município.

d) As despesas de frete deverão ser pagas pela empresa para os Municípios da Região (para os transportes dos exames).

##### *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES*

*11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.*

###### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

*12.1 - Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.*

#### *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO*

*13.1 - Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.*

*E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

*NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.*

|  |  |
| --- | --- |
| ***SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS***  ***Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas***  ***Pela Gerência de Saúde***  ***Conforme Decreto nº 060/18***  ***Contratante*** | ***.............................................................***  ***CPF nº.***  ***Contratada*** |

*Testemunha*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO - NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins do disposto no item 5.1.5 alínea c do Edital de CREDENCIAMENTO n° 004/2018, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

........................... de ............. de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do Representante)

Representante da Licitante